



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119
CEP 58.985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA - PARAIBA

PROJETO DE LEI Nº 28 /93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

Art.1º) - Ficam reajustados os Salários dos Servidores Públicos Municipais nos seguintes percentuais:

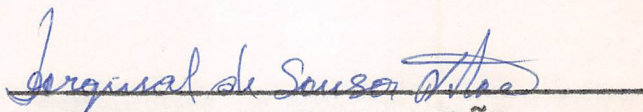
I - 100% (Cem Por Cento) para os servidores Municipais lotados no SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

II- 80% (Oitenta Por Cento) para os demais Servidores vinculados à Administração Municipal, direta ou Indireta.

Art.2º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das Dotações Próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir do Dia 1º de Janeiro de 1.994 e são revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 20 de Dezembro de 1.993


DORGIVAL DE SOUSA NITÃO
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
RUA SILVINO MANGUEIRA Nº 119
CEP 58.985-000 - SANTANA DE MANGUEIRA — PARAIBA

Ofício nº130/93

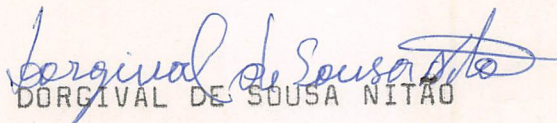
Em, 20 de Dezembro de 1.993

Sr. Presidente,

Solicito a V.Excia. a Convocação dos Senhores vereadores que Compõe esta Colenda Legislativa, em carater Extraordinário, para apreciação dos PROJETOS DE LEI Nº27/93 e 28/93, que seguem em anexo.

Certo de contar com a vossa atenção e colaboração, apresento protestos de Consêderação e elevado apreço.

Atenciosamente,


DORGIVAL DE SOUSA NIRÃO
Prefeito